

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

O Governo, recentemente empossado, enfrenta muitos desafios, e todos eles se prendem, de uma forma ou de outra, com a necessidade de elevar o potencial de crescimento da economia portuguesa, pois tal permitirá, simultaneamente, uma redução dos rácios de endividamento, público e privado, e mais receitas públicas para financiar despesas cruciais para o bem-estar e a produtividade: saúde, educação, segurança e investimento público reprodutivo.

É fundamental insistirmos que é a produtividade que permitirá ganhos sustentados nas remunerações dos trabalhadores e empreendedores. Os recentes dados do Programa de Estabilidade partem de um crescimento de produtividade aparente do trabalho em 2024 de 1,1% para valores entre 1,4% e 1,6% até 2028, o que, realce-se são níveis modestos.

Todavia, convenhamos que o desafio da produtividade não é somente nacional. Economistas de renome lançam o desafio à Europa: mais do que a competitividade e a procura de melhorar a posição relativa no comércio internacional, o verdadeiro desenvolvimento e crescimento sustentável advém dos ganhos de produtividade, produzir mais com o consumo de menos recursos, é central.

No plano concreto o crescimento da produtividade é possível com: diminuição de custos de contexto; incorporação de tecnologia; investimento em investigação e desenvolvimento (I&D); formação e requalificação profissional.

É também imperioso a reestruturação do tecido produtivo, empresas de qualidade e dimensão, a par da reforma da Administração Pública, com uma verdadeira orientação para a desburocratização.

Neste enquadramento, a relevância da formação exige que o sistema educativo deve ser equilibrado, fornecendo além da promoção do empreendedorismo, uma base sólida em matérias como a educação financeira, ética empresarial e sustentabilidade, e habilidades essenciais, como o pensamento crítico.

Ademais, competências como criatividade, capacidade de resolução de problemas, liderança, comunicação eficaz, e resiliência são essenciais para o sucesso em qualquer jornada empreendedora.

Todas estas metas e a sua desejada consecução impõem reformas profundas e investimentos avultados.

O papel de qualquer Governo numa economia moderna e democrática é criar as condições propícias ao desenvolvimento económico, que é liderado pelo setor privado.

Contas certas e equilibradas sim, mas não basta, precisamos de dinamismo e ambição.

Cordialmente,

A Direção

2. TRATAMENTO CONTABILÍSTICO DA CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA A PAGAR PELAS ENTIDADES PERTENCENTES À INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Foi divulgada a FAQ 40 da Comissão de Normalização Contabilística de 12 de abril de 2024 para o setor empresarial relativa ao tratamento contabilístico da contribuição extraordinária a pagar pelas entidades pertencentes à Indústria farmacêutica nos termos previstos na Lei n.º 82-B/2014.

A CNC entende que as contribuições financeiras não resultam de práticas comerciais, (não são descontos comerciais/quantidades previstos nos contratos celebrados com os clientes) sendo antes exigidas por lei e efetuadas com o objetivo de garantir a sustentabilidade do SNS (definidas em função do nível de compras de todo o setor), pelo que a operação é enquadrada como um gasto e não como uma redução do rédito.

Assumindo que, em substância, se trata de uma contribuição extraordinária, a mesma deve ser divulgada em linha autónoma junto do imposto sobre o rendimento.

3. RECONHECIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL OBTIDAS CONSIGNADAS A DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Foi atualizada em 09 de abril de 2024 a FAQ 49 da Comissão de Normalização Contabilística para o setor público relativa ao reconhecimento das transferências de capital obtidas consignadas a despesas com transferências de capital, ou seja, para investimentos que não os da própria entidade (entidades intermediárias).

De acordo com as notas de enquadramento à conta 593 previstas na Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, incluem-se nesta conta as transferências e os subsídios não reembolsáveis consignados para aquisição de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis (conta 5931), transferências e subsídios consignados para aquisição de ativos não depreciables (conta 5932) e outras transferências e subsídios de capital não consignadas (conta 5939).

Assim, aquela conta não contempla as transferências de capital obtidas consignadas a despesas com transferências de capital. Nestas circunstâncias, atendendo ao carácter operacional que lhes está subjacente, devem estas transferências ser enquadradas na conta 75 Transferências e subsídios correntes obtidos.

Salienta-se que o momento de reconhecimento do rendimento deve obedecer ao previsto na NCP 14 (sugerindo-se a leitura da FAQ 42 quando estejam em causa transferências obtidas com condições decorrentes de acordos ou contratos). Do mesmo modo, os fluxos de caixa associados a estas transferências devem ser considerados nas atividades operacionais, na linha de "Recebimentos de transferências e subsídios correntes".

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.